

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 169 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>INTERESSADA:</b>    | <b>UNIPERSONAL “MIGUEL ANGEL ORIHUELA ZARATE”.</b>             |
| <b>Nº DO PROCESSO:</b> | 50500.0083545/2010-61  |
| <b>TRÁFEGO:</b>        | Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas. |
| <b>VIGÊNCIA:</b>       | 21.10.2017.  |

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas